

PORTARIA 183/MS  
30/01/2014

# Portaria 183-MS de 30/01/2014

**Art. 56.** Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 587/GM/MS, de 20 de abril de 2005

II - a Portaria nº 2.606/GM/MS, de 28 de dezembro de 2005

III - a Portaria nº 1.405/GM/MS, de 29 de junho de 2006,

IV- a Portaria nº 2.474/GM/MS, de 13 de outubro de 2006

V - a Portaria nº 34/GM/MS, de 4 de janeiro de 2007

VI - a Portaria nº 2.254/GM/MS, de 5 de agosto de 2010

VII - a Portaria nº 3.662/GM/MS, de 24 de novembro de 2010,

VIII - a Portaria nº 2.693/GM/MS, de 17 de novembro de 2011,

IX - a Portaria nº 79/GM/MS, de 12 de janeiro de 2012,

X - a Portaria nº 1.284/GM/MS, de 27 de junho de 2013,

XI - o inciso IV do art. 19 da Portaria nº 1.378/GM/MS,

- **Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** O incentivo financeiro de que trata o art. 1º tem como objetivo financiar, no âmbito da vigilância em saúde, a implantação e manutenção das seguintes ações e serviços públicos estratégicos:

I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);

II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);

III - Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP);

IV - Vigilância Sentinela da Influenza;

V - Projeto Vida no Trânsito;

VI - Programa Academia da Saúde; e

VII - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

# Portaria 183-MS de 30/01/2014

**Art. 3º** Trata da habilitação ao recebimento de incentivo financeiro de custeio referente às ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde discriminados no art. 2º;

# Portaria 183-MS de 30/01/2014

§ 2º A SVS/MS analisará toda a documentação referida no § 1º, podendo rejeitá-la.

§ 3º A organização das ações e dos serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde ocorrerá, no que couber, de forma articulada ao processo de regionalização da atenção à saúde.

§ 4º **A Secretaria Técnica da CIB deverá encaminhar à SVS/MS Resolução contendo a lista dos Municípios indicados para a implantação das ações e serviços públicos estratégicos, com seus respectivos códigos de IBGE e/ou Secretaria Estadual de Saúde. conhecimento e posterior envio à SVS/MS, acompanhado da Resolução do Colegiado.**

§ 6º Para adequação aos novos critérios e valores estabelecidos nesta Portaria, o ente federativo deverá cumprir o disposto neste artigo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

## Vigilância Epidemiológica Hospitalar

|  | HOSPITAL                                 | GESTÃO           |
|--|--|------------------|
| <b>HOSPITAIS JÁ<br/>CADASTRADOS<br/>PARA VEH</b>                   | HOSPITAL DE CLÍNICAS                     | MUNICIPAL        |
|  | HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE                | MUNICIPAL        |
|  | HOSPITAL EVANGÉLICO                      | MUNICIPAL        |
|  | HOSPITAL DO TRABALHADOR                  | MUNICIPAL        |
|  | HOSPITAL CAJURU                          | MUNICIPAL        |
|  | HOSPITAL ANGELINA CARON                  | ESTADUAL         |
|  | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – LONDRINA        | MUNICIPAL        |
|  | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – MARINGÁ         | MUNICIPAL        |
|  | <b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – CASCAVEL</b> | <b>ESTADUAL</b>  |
|  | HOSPITAL MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU      | MUNICIPAL        |
| <b>HOSPITAIS<br/>COM<br/>PROPOSTA DE<br/>CADASTRO<br/>PARA VEH</b> | <b>HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ</b>     | <b>MUNICIPAL</b> |
|  | <b>HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL</b>      | <b>ESTADUAL</b>  |
|  | <b>HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE</b>     | <b>ESTADUAL</b>  |
|  | <b>HOSPITAL ZONA SUL (?)</b>             | <b>ESTADUAL</b>  |
|  | <b>OUTRO LONDRINA (?)</b>                | <b>?</b>         |
|  | <b>HOSPITAL JOÃO DE FREITAS</b>          | <b>ESTADUAL</b>  |
|  | <b>TOTAL ANO</b>                         |                  |

Incentivo disponível ao Paraná : R\$ 600.000,00

## **ANEXO III**

### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - VEH**

O montante do recurso a ser repassado para os entes federativos habilitados à Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de interesse nacional, do qual [será deduzido o montante de recursos dos hospitais de gestão federal](#) que vierem a ser definidos pelo ente federado para compor a rede em seu território, será de:

#### **1) Recurso do MS para o Paraná : R\$ 600.00,00/ANO - R\$ 50.000,00/mês – para os 10 hospitais que já são credenciados, ou seja, para:**

- Curitiba: HC- UFPR; HIPP; HEC; HT: Hospital Cajuru;
- Campina Grande do Sul: Hospital Angelina Caron;
- Londrina: HU – UEL
- Maringá: HU – UEM;
- Cascavel: HU – UNIOESTE;
- Foz do Iguaçu: Hospital Municipal de Foz do Iguaçu

#### **2) Proposta da SESA para os Hospitais que têm a intenção de realizar a VEH:**

- **Destinar recurso da SVS/SESA/PR para os Hospitais com intenção de implantação e ou implementação da VEH**
- **Resolução da SESA estabelecendo critérios para implantação e/ou implementação da VEH, de acordo como disposto na Portaria GM/MS 183/2014, respeitando-se as especificidades do estado.**
- **Para a habilitação dos hospitais, as propostas apresentadas deverão estar de acordo com o disposto na Resolução da SESA/PR a ser aprovada na CIB de maio/2014.**

## ANEXO VI

### Incentivo para implantação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde

|                       | VALOR        | NHE<br>(1) | SVO<br>(2) | RCBP<br>(3) | LACEN<br>(4) | INFLUENZA<br>(5) | VIDA NO<br>TRÂNSITO<br>(6) | ACADEMIA<br>DA SAÚDE<br>(7) |
|-----------------------|--------------|------------|------------|-------------|--------------|------------------|----------------------------|-----------------------------|
| SESA/PR               | 4.450.000,00 |            | ?          |             | 4            |                  | 6                          |                             |
| Cambé                 | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Campina Grande do Sul | 18.000,00    | 1          |            |             |              |                  |                            |                             |
| Campo Mourão          | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Cascavel              | 138.000,00   | 1          |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Castro                | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Cornélio Procópio     | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Curitiba              | 610.000,00   | 1          |            |             | 3            | 5                | 6                          |                             |
| Foz do Iguaçu         | 229.000,00   | 1          |            |             |              | 5                | 6                          |                             |
| Francisco Beltrão     | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Guarapuava            | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Ivaiporã              | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Jacarezinho           | 36.000,00    |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Londrina              | 180.000,00   | 1          |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Maringá               | 138.000,00   | 1          |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Matinhos              | 36.000,00    |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Munhoz de Melo        | 36.000,00    |            |            |             |              |                  |                            | 7                           |
| Paranavaí             | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Pato Branco           | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Ponta Grossa          | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Sarandi               | 120.000,00   |            |            |             |              | 5                |                            |                             |
| Saudade do Iguaçu     | 36.000,00    |            |            |             |              |                  |                            | 7                           |
| Tijucas do Sul        | 36.000,00    |            |            |             |              |                  |                            | 7                           |
| Umuarama              | 120.000,00   |            |            |             | 5            |                  |                            |                             |
| União da Vitória      | 120.000,00   |            |            |             | 5            |                  |                            |                             |

## CAPÍTULO III

### DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)

- ❑ Os SVO serão de abrangência regional, cuja classificação será indicada no documento de criação do SVO.
  
- ❑ Os recursos destinados ao SVO serão repassados aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tenham sido habilitados pela SVS/MS
  
- ❑ Para a execução de ações de SVO, o estabelecimento de saúde atenderá aos seguintes requisitos:
  - I - ter equipe composta por médico especialista em patologia como responsável técnico e auxiliar em patologia; e
  - II - contar com suporte laboratorial para exames complementares.

# CAPÍTULO III

## DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)

- ❑ Os entes federativos habilitados ao SVO receberão, a título de incentivo financeiro de custeio, os seguintes montantes:
  - I - para os SVO cuja região compreenda de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais;
  - II - para os SVO cuja região compreenda de 500.001 (quinhentos mil e um) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais;
  - III - para os SVO cuja região compreenda de 1.000.001 (um milhão e um) a 3.000.000 (três milhões) de habitantes: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais;
- ❑ Para apoiar as despesas de implantação do SVO, o valor do incentivo de custeio mensal previsto nos incisos I a V do "caput" será pago em dobro unicamente no primeiro mês de repasse.

# PROPOSTA

## SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS .

- Propostas de Implantação (Intenção):

1. CURITIBA
2. PONTA GROSSA
3. LONDRINA
4. MARINGÁ
5. CASCAVEL
6. FRANCISCO BELTRÃO
7. FOZ DO IGUAÇU

- Abrangência regional e/ou macro

- Guarda de cadáveres (cobrança do MP)

- Ideal - parceria com as Universidades.

- Estado vai desencadear discussão –

- Ponta Grossa e Cascavel - já proposto e bem aceito;
- Londrina e Maringá – Estado vai aos municípios desencadear a discussão de implantação;
- Foz do Iguaçu – o próprio município demonstrou a intenção de implantar
- Curitiba e região metropolitana – marcada reunião para estabelecer proposta

# Encaminhamentos

1. SESA – encaminhará documento com esclarecimentos das dúvidas a respeito de cada estratégia até 17 de abril;
2. Prazo - até 30 de abril (adesão e re adesão)

## ANEXO I

### (MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde

UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas a cada uma das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e para tanto, se candidatar ao recebimento do montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos a qual se habilita, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos

serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2014.

1. (listar os serviços/ações aos quais se habilita).

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL

(Nome e assinatura)

## ANEXO II

### (MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde

UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com a manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e com as responsabilidades

relacionadas à execução das ações específicas, e para tanto, se candidatar a continuar recebendo o montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos já implantados,

para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento

dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2014.

2. (listar os serviços/ações já implantados).

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL

(Nome e assinatura)



# Portaria 183-MS de 30/01/2014

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** O incentivo financeiro de que trata o art. 1º tem como objetivo financiar, no âmbito da vigilância em saúde, a implantação e manutenção das seguintes ações e serviços públicos estratégicos:

- I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);
- II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
- III - Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP);
- IV - Vigilância Sentinela da Influenza;
- V - Projeto Vida no Trânsito;
- VI - Programa Academia da Saúde; e
- VII - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

## **ANEXO III**

### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - VEH**

O montante do recurso a ser repassado para os entes federativos habilitados à Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de interesse nacional, do qual [será deduzido o montante de recursos dos hospitais de gestão federal](#) que vierem a ser definidos pelo ente federado para compor a rede em seu território, será de:

#### **1) Recurso do MS para o Paraná : R\$ 600.00,00/ANO - R\$ 50.000,00/mês – para os 10 hospitais que já são credenciados, ou seja, para:**

- Curitiba: HC- UFPR; HIPP; HEC; HT: Hospital Cajuru;
- Campina Grande do Sul: Hospital Angelina Caron;
- Londrina: HU – UEL
- Maringá: HU – UEM;
- Cascavel: HU – UNIOESTE;
- Foz do Iguaçu: Hospital Municipal de Foz do Iguaçu

#### **2) Proposta da SESA para os Hospitais que têm a intenção de realizar a VEH:**

- **Destinar recurso da SVS/SESA/PR para os Hospitais com intenção de implantação e ou implementação da VEH**
- **Resolução da SESA estabelecendo critérios para implantação e/ou implementação da VEH, de acordo como disposto na Portaria GM/MS 183/2014, respeitando-se as especificidades do estado.**
- **Para a habilitação dos hospitais, as propostas apresentadas deverão estar de acordo com o disposto na Resolução da SESA/PR a ser aprovada na CIB de maio/2014.**

# CAPÍTULO III

## DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)

- ❑ Os entes federativos habilitados ao SVO receberão, a título de incentivo financeiro de custeio, os seguintes montantes:
  - I - para os SVO cuja região compreenda de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais;
  - II - para os SVO cuja região compreenda de 500.001 (quinhentos mil e um) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais;
  - III - para os SVO cuja região compreenda de 1.000.001 (um milhão e um) a 3.000.000 (três milhões) de habitantes: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais;
- ❑ Para apoiar as despesas de implantação do SVO, o valor do incentivo de custeio mensal previsto nos incisos I a V do "caput" será pago em dobro unicamente no primeiro mês de repasse.

## CAPÍTULO III

### DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)

- **Art. 18.** O ente federativo será desabilitado das ações e serviços de SVO caso deixe de promover, no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), registro como atestante da Declaração de Óbito (DO), pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.
- **Art. 19.** A avaliação do SVO será efetuada semestralmente pela SVS/MS por meio do SIM, a partir do ano seguinte ao da habilitação.

# PROPOSTA

## SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS .

- Propostas de Implantação (Intenção):

1. CURITIBA
2. PONTA GROSSA
3. LONDRINA
4. MARINGÁ
5. CASCAVEL
6. FRANCISCO BELTRÃO
7. FOZ DO IGUAÇU

- Abrangência regional e/ou macro

- Guarda de cadáveres (cobrança do MP)

- Ideal - parceria com as Universidades.

- Estado vai desencadear discussão –

- Ponta Grossa e Cascavel - já proposto e bem aceito;
- Londrina e Maringá – Estado vai aos municípios desencadear a discussão de implantação;
- Foz do Iguaçu – o próprio município demonstrou a intenção de implantar
- Curitiba e região metropolitana – marcada reunião para estabelecer proposta

## CAPÍTULO IV

### DO REGISTRO DE CANCER DE BASE POPULACIONAL (RCBP)

**Art. 23.** O valor do incentivo financeiro de custeio para as ações e serviços de RCBP será repassado aos entes federativos habilitados de acordo com os seguintes critérios:

- I - Municípios cuja população seja inferior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes: valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- II - Municípios cuja população seja de 1.000.000 (um milhão) a 2.000.000 (dois milhões) de habitantes: valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - CURITIBA
- III - Municípios cuja população seja de 2.000.001 (dois milhões e um) a 3.000.000 (três milhões) de habitantes: valor mensal de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e
- IV - Municípios cuja população seja superior a 3.000.000 (três milhões) de habitantes: valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Ficam definidas no Anexo IV as áreas de cobertura do RCBP de cada unidade federativa que poderão habilitar-se ao recebimento do incentivo financeiro destinado ao RCBP.

# CAPÍTULO V

## DA VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA

- ❑ Todos os municípios que tiverem interesse em continuar a Vigilância Sentinela da Influenza (SG e/ou SRAG) terão que fazer a readesão (Preencher Anexo II - Manutenção)
  - ❑ **25 unidades de SG + 28 unidades de SRAG, total: 52 ( uma unidade faz tanto SG+SRAG) = 20 MUNICÍPIOS**
  
- ❑ Podem trocar ou reduzir as Unidades Sentinelas de SG (Não esquecer de mudar no SIVEP\_GRIPE)
  
- ❑ A meta:
  - ❑ SG: coleta de 5 amostras de secreção de nasofaringe/semana por Unidade sentinela) + digitar SIVEP GRIPE
  - ❑ SRAG: coletar amostras de nasofaringe em 80% de SRAG/UTI + Informe semanal dos Internamentos de SRAG das UTI participantes;
  
- ❑ Os recursos financeiros:
  - ❑ SG: R\$ 3.000,00 mensais e
  - ❑ SRAG: R\$ 10.000,00 mensais

# Unidades Sentinelas da Influenza

| SIVEP GRIPE                | SG        | SRAG/UTI  |
|----------------------------|-----------|-----------|
| 410370 - CAMBE             | 1         | 2         |
| 410430 - CAMPO MOURAO      | 1         | 1         |
| 410480 - CASCAVEL          | 3         | 2         |
| 410490 - CASTRO            | 1         | 1         |
| 410640 - CORNELIO PROCOPIO | 1         | 1         |
| 410690 - CURITIBA          | 3         | 4         |
| 410830 - FOZ DO IGUACU     | 1         | -         |
| 410840 - FRANCISCO BELTRAO | 1         | 2         |
| 410940 - GUARAPUAVA        | 2         | 2         |
| 411150 - IVAIPORA          | 1         | 1         |
| 411180 - JACAREZINHO       | 1         | -         |
| 411370 - LONDRINA          | 1         | 2         |
| 411520 - MARINGA           | 1         | 2         |
| 411570 - MATINHOS          | 1         | -         |
| 411840 - PARANAVAI         | 1         | 1         |
| 411850 - PATO BRANCO       | 1         | 1         |
| 411990 - PONTA GROSSA      | 1         | 2         |
| 412625 - SARANDI           | 1         | 1         |
| 412810 - UMUARAMA          | 1         | 1         |
| 412820 - UNIAO DA VITORIA  | 1         | 2         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>25</b> | <b>28</b> |

# CAPÍTULO VI

## DO PROJETO DE VIDA NO TRANSITO

□ .

# CAPÍTULO VII

## DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE



## CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO

- ❑ O Ministério da Saúde, por meio da SVS/MS, efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria.
  - A manutenção do repasse dos recursos do incentivo financeiro está condicionada à alimentação regular dos sistemas de informação de base nacional, previstos no art. 33 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013, mediante monitoramento regular e sistemático pela SVS/MS.
- ❑ O cancelamento do repasse do recurso se dará de forma parcial ou total, a depender do número de ações ou serviços desabilitados e dos recursos destinados ao ente.

# Portaria 183-MS de 30/01/2014

- ❑ O ente federativo beneficiário estará sujeito:
  - I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e
  
- ❑ O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

# Portaria 183-MS de 30/01/2014

## **Artigo 2º**

- § 1º As ações e serviços de VEH se referem ao incentivo Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), previsto no inciso I do art. 19 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013.
- § 2º As ações e serviços de Vigilância Sentinela da Influenza se referem ao incentivo Vigilância Epidemiológica da Influenza, previsto no inciso VI do art. 19 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013.

# Encaminhamentos

1. SESA – encaminhará documento com esclarecimentos das dúvidas a respeito de cada estratégia até 17 de abril;
2. Prazo - até 30 de abril (adesão e re adesão)